

autos que o autor estava subordinado ao BMG durante o período trabalhado, o que afastou o almejado vínculo empregatício com a instituição bancária.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de julho de 2020.

PRISCILA COUTO MENEZES

**Processo Nº ROT-0010596-59.2019.5.03.0037**

Relator Mauro Cesar Silva  
 RECORRENTE JOSE MARIA DE ALMEIDA COSTA  
 ADVOGADO THOMAZ FERNANDES BARBOSA(OAB: 159554/MG)  
 ADVOGADO SANDRO ALVES TAVARES(OAB: 96706/MG)  
 RECORRIDO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**Intimado(s)/Citado(s):**

- JOSE MARIA DE ALMEIDA COSTA

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**EMENTA**

**AÇÃO AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/17. JUSTIÇA GRATUITA. EXIGÊNCIA DE PROVA DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. ART. 790, § 4º, DA CLT. CONSTITUCIONALIDADE.**

Considerando que a ação foi proposta na vigência da Lei 13.467/17, caso ultrapassado o limite legalmente previsto no art. 790, §3º, da CLT, cabe à parte comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do §4º do mesmo dispositivo legal, o que não pode ser reputado como mecanismo de inviabilização de acesso do trabalhador ao judiciário (art. 5º, XXXV, da CF/88). No mesmo sentido o art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, ao estabelecer que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos" (destaque acrescido). Portanto, o art. 790, §4º, da CLT não padece de inconstitucionalidade.

**Decisão:** A Quinta Turma, à unanimidade, deixou de conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, porque deserto.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de julho de 2020.

PRISCILA COUTO MENEZES

**Processo Nº RORSum-0011154-77.2019.5.03.0054**

Relator Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque

RECORRENTE CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL  
 ADVOGADO IRLENE PINTO VALLE RODRIGUES(OAB: 79748/MG)  
 RECORRIDO MARIA DO CORACAO DE JESUS GONZAGA RESENDE  
 ADVOGADO IARA VANZELOTTI DE CARVALHO(OAB: 182069/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**Decisão:** A Quinta Turma, à unanimidade, **conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou-lhe provimento**, mantendo a v. sentença de f. 126, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 895, parágrafo 1º, IV, da CLT, acrescendo as seguintes razões de decidir: em se tratando de questão eminentemente tributária, o preenchimento dos requisitos para a cobrança da contribuição sindical rural deve ser cabalmente demonstrado por aquele que a cobra - o que não se constata na presente demanda, conforme pontuado pelo Juízo **a quo**; nesse sentido, a tese da recorrente de que o fato de a demandada possuir 2,80 módulos rurais, por si só, confirmaria a exploração econômica da propriedade, ao contrário do pretendido, não faz presumir o enquadramento da ré como empresária ou empregadora rural, na forma do art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto-Lei n. 1.166/71. BELO HORIZONTE/MG, 06 de julho de 2020.

ROSEMARY GONCALVES DA SILVA GUEDES

**Ata**

**Ata da Sessão de Julgamento**

Poder Judiciário da União  
 Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 14ª (Décima quarta) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 09 de junho de 2020. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 09/06/2020 e término às 23h59 do dia 11/06/2020. 5ª (quinta) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14h00 e término às 18h35 do dia 09/06/2020.

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: os Exmos. Desembargadores Jaqueline Monteiro,

Manoel Barbosa da Silva (vinculado) e os Exmos. Juízes Convocados Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, em gozo de férias regimentais) e Mauro César Silva (substituindo o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, em gozo de férias regimentais).

Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Não houve julgamento de processos físicos, em face da suspensão.

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, como medida preventiva para evitar contágio, diante do surto de coronavírus.

Na sessão VIRTUAL de 09.06.2020, foram julgados 217 processos eletrônicos. 16 Pje foram retirados de pauta, sendo 02 em face de sobrestamento, 01 face acordo 05 a pedido do Relator, 02 por vinculação do 2º e 3º votante e 06 em face de inscrição para sustentação oral e férias do Relator. 19 PJe foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos da sessão telepresencial de 16.06.2020.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 09.06.2020, foram julgados 34 processos que foram adiados da sessão virtual de 02.06.2010, em face de inscrição para sustentação oral. 06 processos foram retirados de pauta, sendo 05 a pedido do Relator e 01 face acordo.

Total de processos julgados na sessão de 09.06.2020: 251 (217 na sessão virtual + 34 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

#### SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0010944-91.2018.5.03.0173 (ROT)-Savio Brant Mares  
 0010944-91.2018.5.03.0173 (ROT)- Eduarda de Oliveira Trindade  
 0010549-98.2019.5.03.0065 (ROT)-Eduarda de Oliveira Trindade  
 0011510-98.2017.5.03.0068 (ROT)-Marcelo Lannes Rodrigues  
 0011510-98.2017.5.03.0068 (ROT)- Eduarda de Oliveira Trindade  
 0011470-93.2017.5.03.0011 (ROT)-Eduarda de Oliveira Trindade  
 0011537-71.2017.5.03.0136 (ROT)-Sávio Brant Mares  
 0011537-71.2017.5.03.0136 (ROT)-Eduarda de Oliveira Trindade  
 0010936-82.2019.5.03.0140 (RORSum)-Lucas Alvarenga Ribeiro  
 0010634-76.2019.5.03.0003 (APPS)-Sérgio Fernando Pereira de

Pinho Tavares (assistiu)

0010896-77.2019.5.03.0180 (ROT)-Vitor Ricardo Bhering Braga Junior  
 0010896-77.2019.5.03.0180 (ROT)-Bruno Cardoso Pires de Moraes  
 0010367-15.2017.5.03.0023 (ROT)-Hegel de Brito Boson  
 0011278-42.2017.5.03.0018 (ROT)- Ana Carolina da Silva Brito Soares Brandão  
 0011299-91.2016.5.03.0102 (ROT)-Frederico Nogueira Feres  
 0010179-76.2019.5.03.0144 (ROT)-Renato de Campos César Arruda  
 0010760-86.2017.5.03.0136 (ROT)-Stephane Viana Sarnaglia  
 0010396-04.2019.5.03.0053 (ROT)-Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo  
 0010569-87.2015.5.03.0014 (AP)-Luciana Sodrê da Cunha  
 0010569-87.2015.5.03.0014 (AP)-Renato Passos  
 0011411-62.2019.5.03.0035 (RORSum)-Francesco Possebon  
 0010025-37.2019.5.03.0054 (ROT)-Matheus Tavares Perdígão Mendes  
 0010655-47.2018.5.03.0016 (ROT)-André Gregório Silva  
 0001229-39.2014.5.03.0052 (AIAP)-Thays Braga Assunção Brasil  
 0011902-19.2017.5.03.0042 (ROT)-Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira  
 0001784-92.2014.5.03.0137 (AIAP)-Lucas de Almeida Moura  
 0010977-06.2015.5.03.0038 (AP)-Davidson Malacco  
 0010442-24.2018.5.03.0151 (ROT)-Davidson Malacco  
 0010329-86.2019.5.03.0005 (ROT)-Juscelino Teixeira Barbosa Filho  
 0010513-44.2019.5.03.0069 (RORSum)-Michael I. Soares Oliveira  
 0010506-52.2019.5.03.0069 (RORSum)-Michael I. Soares Oliveira  
 0010945-53.2018.5.03.0019 (AP)-Carolina Pinho Tavares  
 0012025-25.2017.5.03.0104 (ROT)-Neuber Antônio de Souza Júnior  
 0010250-14.2019.5.03.0036 (ROT)-Maria Olívia Ramos Bonfá  
 0010790-65.2018.5.03.0014 (AP)-Rodrigo Dourado  
 0010589-45.2018.5.03.0185 (AP)-Vinicius Sabatine  
 0010996-51.2018.5.03.0185 (AP)-Vinicius Sabatine  
 0010115-87.2014.5.03.0032 (AP)-João Batista Borges Vilela

0010986-57.2018.5.03.0136 (ROT)-Júlia Figueiredo Junqueira

0010706-51.2019.5.03.0104 (RORSum)-Lucas Guimarães e Silva

**REGISTRO:**

No início dos trabalhos do dia, a Turma, à unanimidade, com adesão da OAB/MG e do MPT, determinou a inserção em ata de votos de congratulação, apresentado pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, ao Exmo. Juiz Convocado Mauro César Silva, pelo transcurso do seu aniversário natalício.

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes  
Desembargador Presidente da 5a. Turma

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes  
Secretária da 5a. Turma.

**Despacho**

**Processo Nº ROT-0011592-19.2016.5.03.0019**

Relator	Júlio Bernardo do Carmo
RECORRENTE	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 141184/MG)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRENTE	GUSTAVO TEIXEIRA GREGORI
ADVOGADO	DOMINGOS SALIS DE ARAUJO(OAB: 7529/ES)
ADVOGADO	CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAUJO(OAB: 17184/ES)
RECORRIDO	GUSTAVO TEIXEIRA GREGORI
ADVOGADO	DOMINGOS SALIS DE ARAUJO(OAB: 7529/ES)
ADVOGADO	CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAUJO(OAB: 17184/ES)
RECORRIDO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 141184/MG)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- GUSTAVO TEIXEIRA GREGORI

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

Em observância do princípio do contraditório, concedo vista ao reclamante da apólice juntada para, no prazo de 5 dias, apontar fundamentadamente e de forma específica eventual desconformidade entre o seguro garantia apresentado e os requisitos estabelecidos no art. 3º do Ato Conjunto TST. CSJT. CGJT n. 1/2019, presumindo-se, em caso de silêncio, a concordância com o seguro e a substituição do depósito realizado. Após, retornem-me os autos conclusos.

P. e i.

BELO HORIZONTE/MG, 03 de julho de 2020.

Paulo Emilio Vilhena da Silva

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

BELO HORIZONTE/MG, 03 de julho de 2020.

PRISCILA COUTO MENEZES

**Processo Nº ROT-0010183-54.2017.5.03.0057**

Relator	Júlio Bernardo do Carmo
RECORRENTE	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
ADVOGADO	MARCONE RODRIGUES VIEIRA DA LUZ(OAB: 104292/MG)
ADVOGADO	ARTHUR COSTA FERNANDES GUIMARAES(OAB: 157202/MG)
ADVOGADO	ALLAN RAPHAEL COSTA HORTA(OAB: 142369/MG)
RECORRIDO	MAURO LUCIO DE MIRANDA
ADVOGADO	FABRICIO AMERICO DE ASSUNCAO MELLO(OAB: 111155/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

Em petição protocolizada aos 25/06/2020 (ID deab551), a reclamada requer a substituição do depósito recursal pelo seguro garantia judicial.

A matéria foi recentemente regulamentada por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 1, de 29 de maio de 2020, que alterou os artigos 7º, 8º e 12 do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 1, de 16 de outubro de 2019, para adequá-los à decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento do PCA-0009820-